



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 270, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1 972.

Dispõe sobre criação de Cargos e Funções no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Servidores do Tribunal de Contas do Estado, os seguintes cargos e funções:

Cargos de Carreira de provimento efetivo:

Taquígrafos

2 Cargos	- TC-15
2 Cargos	- TC-16
1 Cargo	- TC-17

Oficial Instrutivo

4 Cargos	- TC-17
4 Cargos	- TC-18
4 Cargos	- TC-19
1 Cargo	- TC-20

Contabilistas

2 Cargos	- TC-16
2 Cargos	- TC-17
2 Cargos	- TC-18
2 Cargos	- TC-19
2 Cargos	- TC-20

Cargos Isolados

a) de Provimento Efetivo

2 Cargos de Auditor Contábil	- TC-22
2 Cargos de Operadores de máquinas	- TC-13
5 Cargos de Técnico de Contrôl ^e Ex ^{ter} no	- TC-21

b) Provimento em Comissão

1 Cargo de Chefe de Gabinete	- TC-22
1 Cargo de Diretor do Departamento Técnico	- TC-21
1 Cargo de Diretor do Departamento Administrativo	- TC-21
1 Cargo de Diretor de Divisão de Registro e Contrôl ^e de Responsáveis (por prestação de Contas)	- TC-20
1 Cargo de Diretor de Divisão de Tomada de Contas	- TC-20
1 Cargo de Diretor de Divisão de Contrôl ^e Orçamentário e Balanços da Administração Descentralizada	- TC-20
1 Cargo de Diretor de Divisão de Contas Municipais	- TC-20
1 Cargo de Diretor de Divisão de Serviços Gerais	- TC-20
1 Cargo de Diretor de Divisão de Pessoal e Expediente	- TC-20
1 Cargo de Chefe do Serviço de Taquígrafia	- TC-20

Artigo 2º - Ficam criados cinco funções gratificadas sob o símbolo FG-1, no valor de Cr\$ 300,00 mensais, para o exercício de funções de Chefes de Secção que o Regimento Interno do Tribunal de Contas discriminará.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrar  em vigor na da
ta de sua publica  o.

Pal cio Alencastro, em Cuiab , 1º de novem
bro de 1 972, 151º da Independ ncia e 84º da Rep blica.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registrada as fls.
195, 195V, e 196, do
livro competente.

bba - 11/06/85.

[Handwritten signature]